

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0999/78

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA/CAPITAL

ASSUNTO : Instalação de uma Faculdade de Agronomia no Município de Dracena

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1050/78 - CTG - APROVADO EM 23 / 08 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - O nobre Deputado Oswaldo Doreto Campanari indicou, nos termos regimentais ao Sr. Governador do Estado "a necessidade de medidas prioritárias para a instalação de uma Faculdade de Agronomia no Município de Dracena, faculdade essa que viria beneficiar um grande número de estudantes cujos conhecimentos no futuro iriam "contribuir para a elevação do poder aquisitivo do homem do campo e, por isso, reduzir o fluxo migratório para as grandes cidades".

1.2 - A indicação foi encaminhada pelo chefe de Gabinete do Sr. Secretário da Educação à UNESP para informar.

1.3 - A S.G. da UNESP informou que: na região, a Universidade "Júlio de Mesquita Filho" mantém em funcionamento o Instituto de planejamento e Estudos Ambientais de Presidente Prudente; a mesma Universidade conta com cursos na área agrônômica em Botucatu, Jaboticabal e Ilha Solteira; não há condições para agasalhar um novo núcleo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O Conselho Estadual de Educação (CEE), nos pareceres 338 e 339/76, manifestou-se de plano sobre a "inoportunidade de cogitar-se da criação de Institutos Isolados de Ensino Superior", salientando que, com a criação da UNESP, deve ser dada como finda "a fase da multiplicação indiscriminada de instituições de ensino isoladas, sem obediência a um plano global"; "toda criação de escolas superiores, a partir de agora, conviria que somente fosse autorizada quando integrada a uma das U n i v e r s i d a d e s " .

2.2 - Não vejo razões suficientes para a reformulação dos pareceres fundamentados do CEE o que já seria suficiente para não acolher a indicação do nobre Deputado.

2.3 - Acrescento, porém, dados e argumentos que dão mais apoio ainda a essa posição.

2.4 - A criação de escolas ou cursos integrados em universidades ou não, oficiais ou particulares, somente se justifica quando satisfeitos forem dois critérios básicos - o de necessidade e o de viabilidade.

2.5 - Necessidade no caso se define como a compatibilização da vocação individual com a diversidade do mercado de trabalho existente ou estimado.

2.6 - A não observação dessa premissa terá como consequência a curto prazo, a criação ou engrossamento das fileiras dos excedentes profissionais, que tendem, aos poucos, a substituir as dos excedentes do vestibular, como é de domínio público.

2.7 - O Engenheiro J.E. Passos Guimarães, ex-Presidente do CREA - SP, escreveu recentemente (1977) o estudo "Mercado de Trabalho - Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos" (SP), de que destaco os seguintes pontos:

2.7.1 - Existem em funcionamento em São Paulo 5 (cinco) escolas de Agronomia:

Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (UNESP)

Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal (UNESP)

E.S.A. "Luiz de Queiroz", Piracicaba (USP)

Faculdade de Agronomia e Zootecnia "Manoel C. Gonçalves", Pinhal

Faculdade Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista.

As 3 (três) primeiras são mantidas pelo Estado, as demais são particulares.

Acha-se ainda na instalação um sexto curso de Engenharia Agrônômica no Campus da Ilha Solteira da UNESP.

2.7.2 - Nos anos 1971/76 houve 2320 formaturas, média de 450 profissionais/ano, número que começou a aumentar, chegando a cerca de 600 com a formação da primeira turma de Paraguaçu Paulista.

2.7.3 - A oferta de profissionais de Agronomia em São Paulo teria a seguinte projeção, resultante da soma dos existentes com os novos formados, menos os que se aposentam, emigram e os que morrem:

1978	_____	6.571
9	_____	7.235
1980	_____	7.924
1	_____	8.637
2	_____	9.372
3	_____	10.129
4	_____	10.907
5	_____	11.705

2.7.4 - A demanda dos engenheiros agrônomos assim se distribuiria nos ternos percentuais:

setor governamental	- 75%
acadêmico	- 18%
empresarial	- 8%

2.7.5 - A demanda dos engenheiros agrônomos em função do mérito do presente real da agricultura Paulista deixa prever possíveis excedentes nos próximos anos, dada a oferta estimada em 2.7.3, como se vê na tabela:

ano	demanda		diferença	
	mínima	máxima	máxima	mínima
1978	5280	5741	1291	830
9	3579	6124	1656	1111
1980	5892	6525	2032	1399

2.8 - Através da consideração do item 2.7. é inescapável a conclusão de que a instalação de nova escola de Engenharia Agrônômica no Estado não atende ao critério da necessidade: as escolas atualmente existentes estão, na verdade, com um excesso aparente de matrículas (e formaturas), o que implica desde já na constituição de excedentes os quais, para viver, terão que procurar trabalho em outras regiões do País (onde também poderá existir um excesso de Profissionais de Agronomia) ou dedicar-se a atividades não relacionadas com o setor primário.

2.9 - Ex vi de 2.8. considero-me dispensado de considerar no caso o aspecto da viabilidade da instalação da Faculdade de Agronomia no Município de Dracena.

2.10 - E permito-me uma sugestão: os recursos porventura disponíveis nos cofres públicos (hipótese temerária) poderiam ser canalizados para a USP e para a UNESP no melhoramento da qualidade do seu ensino agrônomo e na assistência ao corpo discente.

II- CONCLUSÃO

Em vista das razões arroladas, manifesto-me contrariamente instalação do Município de Dracena, de uma Faculdade de Agronomia mantida pelo Estado. Responda-se, nos termos deste Parecer, à consulta feita.

São Paulo, 27 de julho de 1978

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/07/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAS GUIMARÃES

Presidente